



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS

Faculdades Integradas dos Campos Gerais

EDITAL Nº 24/2016-DA

O Diretor Acadêmico das Faculdades Integradas dos Campos Gerais – CESCAGE, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Lei Estadual nº 12.256, de 10 de agosto de 1998, o Edital nº 28/2013-CG e o Regimento Unificado das Faculdades Integradas dos Campos Gerais **DECLARA ABERTO O PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS** para o preenchimento de vagas residuais nos cursos de graduação, para o segundo semestre de 2016, aos interessados em ingressar na Instituição como transferidos, conforme as condições a seguir estabelecidas:

- 1 – PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 11 a 15 de julho de 2016.
- 2 – HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 18h00min .
- 3 – LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Setor de Protocolo da Unidade Mitaí do CESCAGE – Rua Balduino Taques, nº 810 – Centro – Ponta Grossa – PR.
- 4 – TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhida conforme orientação no boleto bancário.
- 5 – DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

Somente poderá concorrer às vagas disponibilizadas o candidato que preencher as seguintes condições:

- I - tenha cursado na instituição de origem pelo menos 1 (um) período letivo, ou 1 (um) ano letivo, conforme couber, com aprovação de tal forma que tenha permitido a promoção para o período ou ano letivo seguinte;
- II - tenha estado regularmente matriculados ou com a matrícula trancada no período ou ano letivo, conforme couber, que anteceder àquele para o qual pretende a matrícula no CESCAGE;
- III - tenha anexado ao seu pedido de transferência externa para o CESCAGE a documentação conforme segue:
 - 5.1 - uma (1) via original do histórico escolar da Faculdade ou Universidade, completo e oficial, ou certidão, em que conste o aproveitamento, a carga horária, o percentual de frequência de cada disciplina cursada e a data da realização do concurso vestibular, com a indicação da respectiva classificação, fornecida pela instituição de origem; tudo do mesmo curso de graduação do candidato na instituição de origem para o qual pretende transferir para o CESCAGE.
 - 5.2 - documento expedido pela instituição de origem, em que conste o sistema de avaliação do rendimento escolar e as condições de aprovação por ela adotadas;
 - 5.3 - atestado ou declaração de vínculo efetivo, ativo ou trancado, com a instituição de origem;
 - 5.4 - cópia discriminada dos programas das disciplinas eliminadas na instituição de origem;

- 5.5 - documento em que conste o número e a data da publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do ato de autorização de funcionamento, ou do ato de reconhecimento do curso, ou do ato de renovação do reconhecimento do curso na instituição de origem, quando tais dados não constarem no histórico escolar;
- 5.6 - a documentação a ser apresentada deverá estar devidamente visada pelas autoridades escolares da IES de origem;
- 5.7 - declaração de regularidade do requestante junto ao ENADE, por parte da IES de origem.
- 5.8 - comprovante do pagamento da taxa de solicitação de vaga por transferência, efetuado mediante boleto bancário.

6 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1 - No ato da inscrição o candidato ou seu procurador numerará e rubricará cada uma das folhas do processo de solicitação de vagas.
- 6.2 - Se o candidato à vaga for estudante que tenha abandonado o curso, que tenha lacuna na sequência dos períodos ou dos anos cursados, ou esteja com a matrícula trancada por mais de um (1) ano letivo, sua solicitação somente será aceita, desde que traga referência à normalidade e regularidade da vida acadêmica na Instituição de origem, para prosseguimento dos estudos na própria Instituição ou em outra instituição do País.
- 6.3 - Não será aceita documentação de transferência via fac-simile (Fax) ou por e-mail.
- 6.4 - Não será permitida a anexação ou substituição de documento(s) ao processo após ter sido protocolada a solicitação de transferência externa na Secretaria Acadêmica do CESCAGE.
- 6.5 - O candidato à vaga que não tiver sua solicitação instruída com todos os documentos exigidos terá seu processo indeferido pela Secretaria Acadêmica do CESCAGE.
- 6.6 - Para o candidato ser enquadrado em determinado período letivo, deverá ser constatada a possibilidade, pela coordenação do respectivo curso, de cumprir, prioritariamente, em regime de adaptação todas as disciplinas anteriores, mesmo que em contra-turno, em no máximo três períodos letivos, a partir do seu ingresso no CESCAGE, para então dar prosseguimento ao seu estudo dentro do só então considerado como período regular.
- 6.7- O candidato classificado para a vaga disponível, quando inserido no plano de adaptação, deverá seguir a orientação preliminar e adicionais elaboradas pela coordenação do respectivo curso, nas quais estarão incluídas as disciplinas em regime de adaptação, segundo a disponibilidade da oferta regular dos semestres letivos, mesmo que em contra-turno.
- 6.8 - Fica vedada a matrícula em disciplina localizada curricularmente em período letivo posterior ao estabelecido como sendo o da entrada do aluno transferido para o CESCAGE, enquanto perdurarem as adaptações em disciplinas anteriores e observado o cumprimento do item 6.6 do presente Edital.

6.9 - Fica o CESCAGE desobrigado da oferta especial de disciplinas especificamente para atender particularidades individualizadas dos alunos transferidos.

6.10 - Para o período do curso em que o número de candidatos for superior ao número de vagas disponibilizadas, será concedido o Atestado de Vaga de acordo com a classificação dos mesmos pela análise dos seus Históricos Escolares, convertidos para o currículo pleno do curso no CESCAGE pelo aproveitamento dos estudos realizados em suas instituições de origem, dentro da sequência do critério de classificação a seguir estabelecido, em decorrência da possibilidade de ocorrer empate(s):

1º - maior número de disciplinas do currículo pleno do curso do CESCAGE eliminadas pelo aproveitamento dos estudos;

2º - maior média aritmética das notas de aprovação das disciplinas eliminadas pelo aproveitamento dos estudos;

3º - maior média do percentual de frequência nas disciplinas eliminadas pelo aproveitamento dos estudos;

4º - maior idade do candidato.

6.11 - Em hipótese alguma serão concedidas vistas ou revisão, nem será admitido recurso quanto aos critérios de julgamento dos Colegiados de Curso.

6.12 - Os processos indeferidos permanecerão arquivados durante 1 (um) ano, após cujo prazo, se não forem retirados pelos interessados, serão descartados.

7 – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
Inscrição nas vagas, com apresentação dos documentos discriminados no item 5 deste Edital.	de 11/07/2016 a 15/07/2016	Das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 18h00min
Publicação do Edital divulgando a classificação dos candidatos.	19/07/2016	17h00min
Expedição dos atestados de vaga, realização do registro acadêmico e da matrícula.	20/07/2016	10h00min

OBSERVAÇÕES:

1ª – o local de inscrição, de fixação dos editais, de preenchimento dos requerimentos de inscrição para transferência, de retirada do atestado de vaga, de registro acadêmico e matrícula será o Setor de Protocolo da Unidade Mitaí do CESCAGE;

2ª – o CESCAGE não se compromete a avisar os interessados, individualmente, e tampouco fornecerá informações por telefone, telefax ou e-mail;

3ª – a ausência dos candidatos para a retirada do atestado de vaga, realizar o registro acadêmico e a matrícula, no dia e horário estabelecidos no quadro do item 7 deste Edital, implicará na perda de vaga;

4ª – para validação da transferência, o acadêmico terá um prazo limite de até 15 (quinze) dias, a contar da data do seu registro acadêmico e da matrícula no CESCAGE, para apresentar o comprovante da entrega na instituição de origem do atestado de vaga e da solicitação do encaminhamento da sua documentação para a transferência ao CESCAGE;

9.3 – CURSOS COM POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS DE ADAPTAÇÃO NO PRÓPRIO TURNO

CURSO	NÚMERO DA PORTARIA DO MEC			TURNO	PERÍODOS/NÚMERO DE VAGAS								
	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO		2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Direito	1.426/1999 DOU 04/10/1999	2.688/2004 DOU 03/09/2004	124/2012 DOU10/07/2012	Noturno	10	15	6	10	6	9	7	6	-
Odontologia	1.126/2001 DOU 13/06/2001	1467/2006 DOU 16/08/2006	807/2008 DOU 14/11/2008 175/2014 DOU 20/03/2014	Integral	7	10	3	7	2	8	5	X	X

10 – ESTUDANTE ESTRANGEIRO

10.1 - Os estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros poderão pleitear transferência para curso superior do CESCAGE, em igualdade de condições com os estudantes matriculados em estabelecimentos do Brasil, desde que, ao fim de um período mínimo de 2 (dois) anos letivos consecutivos, cursados com aprovação integral no país de origem, e que tenham no Brasil a convalidação de seus estudos.

10.2 - A transferência estará condicionada à apresentação de documentação devidamente autenticada pelas autoridades consulares competentes do país de origem, e traduzida por tradutor público, em que fique caracterizada a correspondência ao mesmo curso ofertado pelo CESCAGE.

11 – No caso de transferência “*ex-offício*”, o candidato será atendido de conformidade com a legislação específica.

12 – CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Edital serão esclarecidos pela Secretaria Acadêmica do CESCAGE ouvindo, quando couber, a Direção Acadêmica e os Colegiados de Curso.

13 – OBSERVAÇÃO FINAL

Melhores detalhes a respeito das transferências externas, de outras IES para o CESCAGE, serão fornecidos aos interessados através do telefone (42) 3219-8084, ou pessoalmente, no Setor de Protocolo da Unidade Mitaí do CESCAGE – Rua Balduino Taques, nº 810 – Centro – Ponta Grossa – PR.

Registre-se, divulgue-se, e archive-se.

Ponta Grossa, 31 de março de 2016.

ANTONIO CARLOS SCHAFRANSKI
DIRETOR ACADÊMICO